

**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COMISSÃO DE CONCURSO**

EDITAL Nº 12/16

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições como Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, nos termos do artigo 5º do Anexo à Decisão CSMP nº 395/16 (Regulamento do Concurso),

TORNA PÚBLICA

a indicação, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, do advogado WILLIAM SOARES PUGLIESE como suplente do Examinador do Grupo III (Direito Civil e Terceiro Setor, Direito Processual Civil e Direito Comercial), Dr. Eroulths Cortiano Junior.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

José Deliberador Neto,

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,
Presidente da Comissão de Concurso.*

101297/2016

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 13/2016-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 16700/2016-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

A abertura de inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de AUDITOR do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, no local e quantidade abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

QUANTIDADE	LOCAL VAGA
2 (dois)	Curitiba

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: divpro@mppr.mp.br) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto neste Edital.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de AUDITOR.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituído ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

V – Os candidatos que ocuparem cargo em comissão cumulativamente com o cargo efetivo e se inscreverem neste concurso de remoção, serão exonerados do cargo em comissão caso a remoção seja deferida.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

101346/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 10.458/2016, ANULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 018/2016-CSPA instaurado em desfavor de Guilherme Zacalusni Marques, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101428/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 12.147/2016, ANULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 034/2016-CSPA instaurado em desfavor de Maurício Trevisan Takemura, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV e XXI; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101466/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 23.393/2016, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 039/2016-CSPA em desfavor de Guilherme Zacalusni Marques, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101432/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 23.395/2016, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 040/2016-CSPA em desfavor de Maurício Trevisan Takemura, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV e XXI; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101471/2016

**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

Prot.	Beneficiário	Valor
21979/2016	GUILHERME DE BARROS PERINI	96,41
22158/2016	JULIANO DA SILVA	20,92
TOTAL		117,33

101371/2016